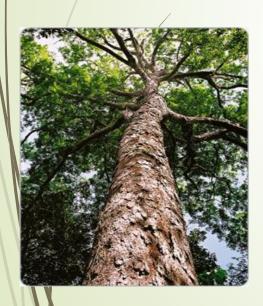


Coordenação - Geral de Monitoramento do Uso da Biodiversidade e Comércio Exterior

DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF







Conceitos, características e funcionamento



Coordenação - Geral de Monitoramento do Uso da Biodiversidade e Comércio Exterior

DOF - BASE LEGAL

- Código Florestal Lei nº 12.651, de 25/5/2012
- Art. 35. O controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais incluirá sistema nacional que integre os dados dos diferentes entes federativos, coordenado, fiscalizado e regulamentado pelo órgão federal competente do Sisnama.
- § 4º Os dados do sistema referido no caput serão disponibilizados para acesso público por meio da rede mundial de computadores, cabendo ao órgão federal coordenador do sistema fornecer os programas de informática a serem utilizados e definir o prazo para integração dos dados e as informações que deverão ser aportadas ao sistema nacional.



Coordenação - Geral de Monitoramento do Uso da Biodiversidade e Comércio Exterior

DOF - BASE LEGAL

Código Florestal – Lei nº 12.651, de 25/5/2012

Art. 36. O transporte, por qualquer meio, e o armazenamento de madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos florestais oriundos de florestas de espécies nativas, para fins comerciais ou industriais, requerem licença do órgão competente do Sisnama, observado o disposto no art. 35.

§ 1º A licença prevista no caput será formalizada por meio da emissão do DOF, que deverá acompanhar o material até o beneficiamento final.



Coordenação - Geral de Monitoramento do Uso da Biodiversidade e Comércio Exterior

DOF - BASE LEGAL

• Código Florestal – Lei nº 12.651, de 25/5/2012

Art. 36.

- § 2º Para a emissão do DOF, a pessoa física ou jurídica responsável deverá estar registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, previsto no art. 17 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- § 3º Todo aquele que recebe ou adquire, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos ou subprodutos de florestas de espécies nativas é obrigado a exigir a apresentação do DOF e munir-se da via que deverá acompanhar o material até o beneficiamento final.



Coordenação - Geral de Monitoramento do Uso da Biodiversidade e Comércio Exterior

DOF - BASE LEGAL

• Lei de Crimes Ambientais - Lei nº 9.605, de 12/2/1998

Art. 46. Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até o final beneficiamento:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, tem em depósito, transporta ou guarda madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal, sem licença válida para todo o tempo da viagem ou do armazenamento, outorgada pela autoridade competente.



Coordenação - Geral de Monitoramento do Uso da Biodiversidade e Comércio Exterior

DOF - BASE LEGAL

Resolução Conama nº 379, de 19/10/2006

Art. 29 O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – **IBAMA** disponibilizará de imediato, **sem ônus** para os órgãos integrantes do SISNAMA, o **sistema de controle e emissão dos documentos** relacionados às atividades florestais, e apoiará a **capacitação** para sua implementação, mediante assinatura de **termo de cooperação** com os entes da federação interessados.



Coordenação - Geral de Monitoramento do Uso da Biodiversidade e Comércio Exterior

DOF - BASE LEGAL

• Resolução Conama nº 411, de 6/5/2009 (alterada pela Res. Conama nº 474, de 6/4/2016)

Dispõe sobre procedimentos para inspeção de indústrias, padrões de nomenclatura de produtos florestais e coeficientes de rendimento volumétricos

•Instrução Normativa Ibama nº 21, de 24/12/2014 (alterada pela IN Ibama nº 9, de 12/12/2016)

Regulamenta o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor e o funcionamento do DOF



Coordenação - Geral de Monitoramento do Uso da Biodiversidade e Comércio Exterior

DOF - DEFINIÇÃO

- Licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de espécies nativas do Brasil:
 - Matérias primas brutas (tora, lenha, palmito in natura);
 - Madeira serrada e resíduos da indústria;
 - Carvão vegetal;
 - Alguns produtos beneficiados



Coordenação - Geral de Monitoramento do Uso da Biodiversidade e Comércio Exterior

DOF - FUNÇÕES

- Sistema eletrônico, banco de dados centralizado, acesso via internet com certificado digital (A₃);
- Controle de estoque entradas, saídas, origens, destinos, volumes e saldos;
- Emissão de DOF e confirmação de recebimento;
 - Emissão de DOF para isento de CTF;



Coordenação - Geral de Monitoramento do Uso da Biodiversidade e Comércio Exterior

DOF - FUNÇÕES

- Importação/exportação de produtos florestais;
- Registro de conversões (serraria);
- Destinação final do produto (siderurgia, construção, fabricação de móveis e instrumentos etc.)



Coordenação - Geral de Monitoramento do Uso da Biodiversidade e Comércio Exterior

DOF – Características e Funcionamento

- Integrador de sistemas similares adotados por outros estados (Resolução Conama 379/2006);
- Padronizador de nomenclaturas de produtos florestais (Resolução Conama 411/2009);
- A segurança do banco de dados do sistema é de total responsabilidade do IBAMA;



Coordenação - Geral de Monitoramento do Uso da Biodiversidade e Comércio Exterior

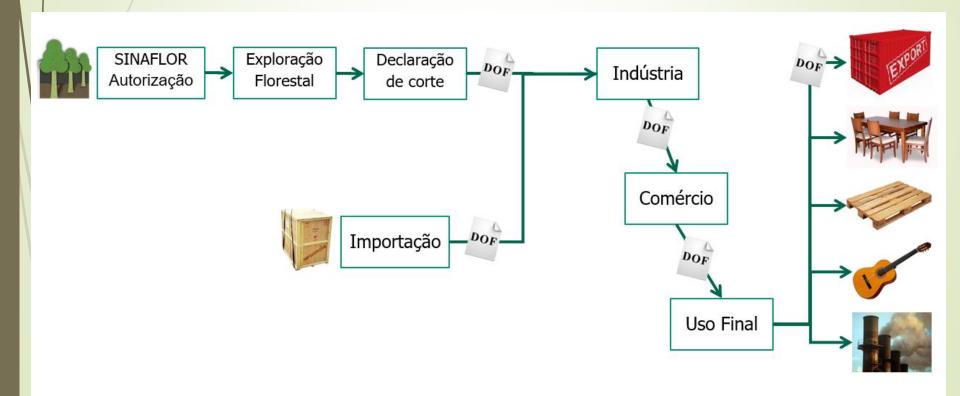
DOF – Características e Funcionamento

- Sem custo para o usuário;
- Sem custo para o governo estadual;
- Habilitação para uso depende de:
 - Atividade declarada e Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP)



Coordenação - Geral de Monitoramento do Uso da Biodiversidade e Comércio Exterior

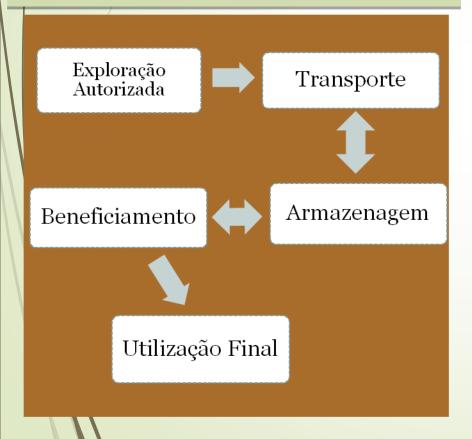
DOF – Dinâmica de funcionamento





Coordenação - Geral de Monitoramento do Uso da Biodiversidade e Comércio Exterior

Fluxo Físico dos Recursos Florestais



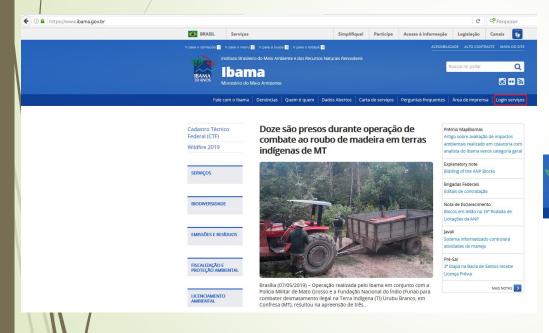
Fluxo Contábil no Sistema DOF





Coordenação - Geral de Monitoramento do Uso da Biodiversidade e Comércio Exterior

DOF – Acesso ao Sistema

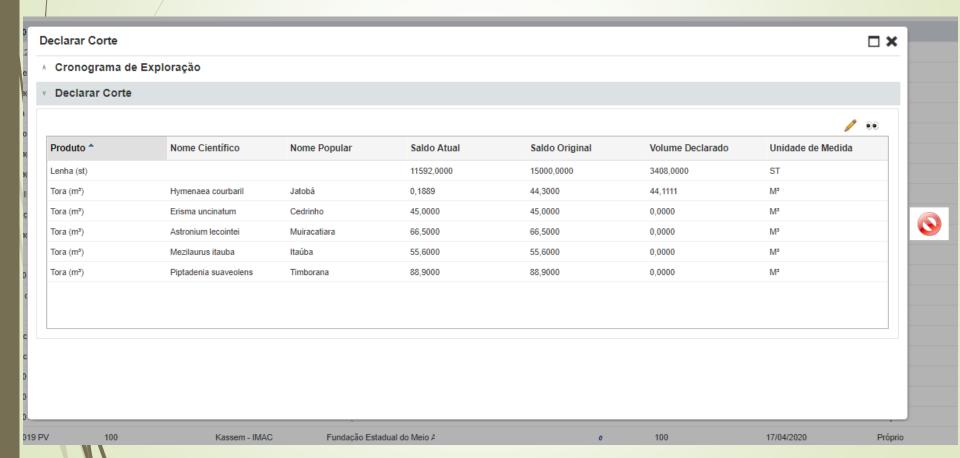


IBAMA M M A	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis Dama								
	Acesso sem certificado digital CPF/CIP): Senha: Autenticar Limpar > Esiqueceu a senha? > Carta de Senviços do Ibama	Central de Atendimento de Serviços 0800 61 8080 Acessa à Informação							
	Acesso com certificado digital Acesso com certificado digital > Informações sobre certificação digital > Guia da certificação digital nos serviços do Ibama								

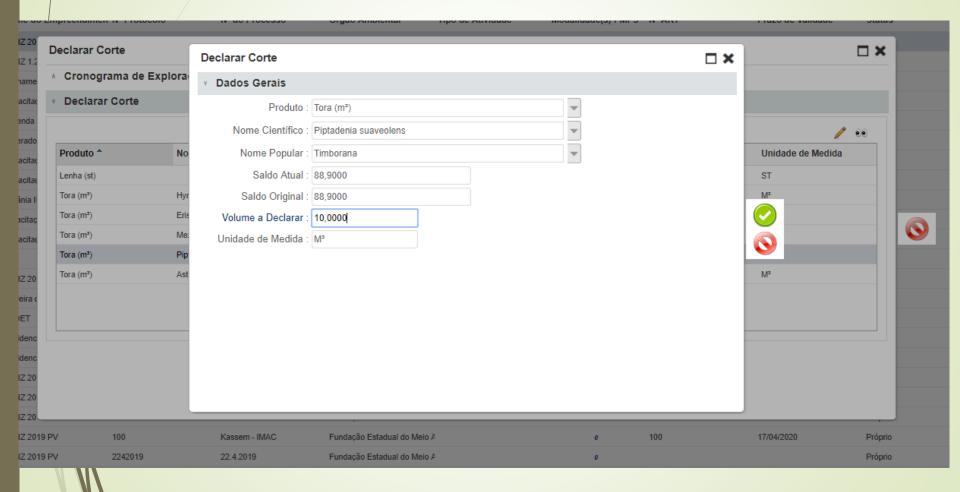
O Ibama não solcta informações pessoais nem troca de senhas e não envia qualquer notificação por mensagem de celular Atenção: Recomendamos o uso do navegador Mozila Frefox para acessar os Serviços do Ibama. Frefox.

Ibama - SCEN Trecho 2 - Edifico Sede - CEPP 708.18-900 - Branila DF - Tel: (6):1 3316-1212

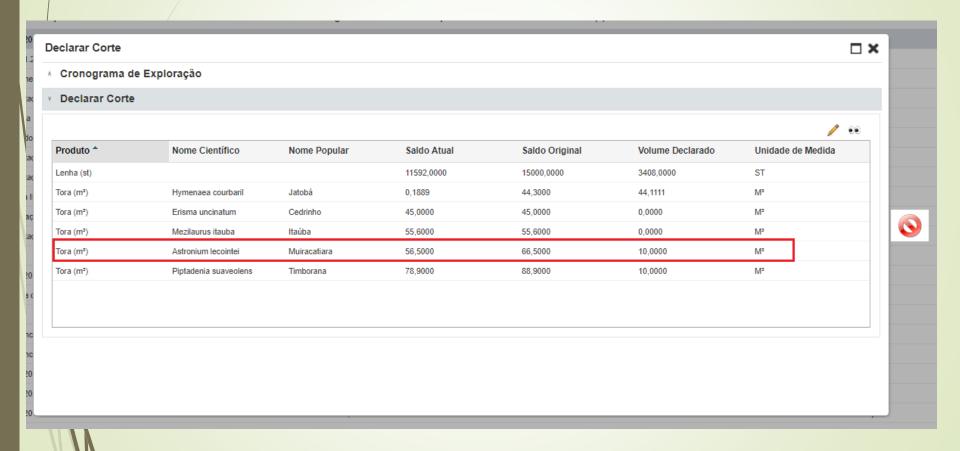
SINAFLOR – Declaração de Corte



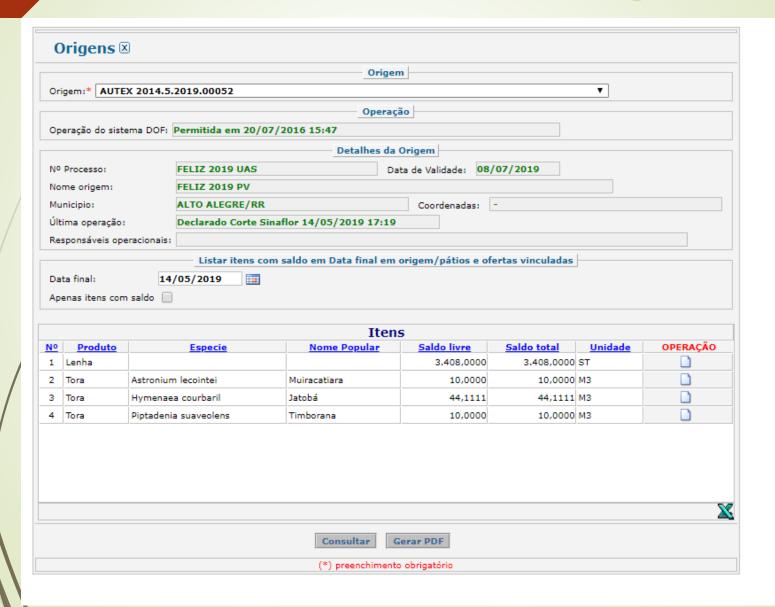
SINAFLOR – Declaração de Corte



SINAFLOR – Declaração de Corte



DOF – Relatório de Origens



DOF - Documento de Origem Florestal

Caminho: Serviços >> DOF - Documento de Origem Florestal

Manual e Atendimento do Serviços On-Line

Manual do DOF - Documento de Origem Florestal

Aviso aos usuários

Por solicitação da CPRH, comunicamos que foi reduzido para 48 horas o prazo de validade dos DOFs para trânsito interno no estado de Pernambuco. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a agência através dos telefones (81) 3182-8823/8824/8805/8806.



Comunicamos que foi publicada a <u>Instrução Normativa 9/2016</u> modificando alguns trechos da <u>IN 21/2014</u>, que regulamenta o DOF.

Para baixar as normas, clique nos links correspondentes no parágrafo anterior (a IN 21/2014 aqui disponível é uma versão consolidada, mostrando todas as alterações). Para visualizar uma lista geral das alterações, clique aqui.

Em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA 21/2014, alterada pela IN IBAMA 9/2016, os nomes dos produtos "Tábua Aplainada 2 Faces (S2S)" e "Tábua Aplainada 4 Faces (S4S)" foram alterados para "Madeira Aplainada 2 Faces (S2S)" e "Madeira Aplainada 4 Faces (S4S)". Informamos também que está disponível a conversão para madeira aplainada a partir de outros tipos de madeira serrada.

DOF - Cadastro

- Cadastrar/Cancelar Pátio
- Cadastrar Declaração de Importação
- Cadastro de Unidade Transportadora
- Cadastro de Autorização de Exploração AUTEX (NOVO)
- Vincular Responsável Operacional

DOF - Download do manual

Download do manual

DOF - Transações

- Oferecer produto
- Aceitar/Recusar oferta
- Emitir DOF
- Emitir DOF para Consumidor Isento de CTF
- Emitir DOF Especial
- Confirmar recebimento de produto com DOF ou Documento Estadual
- Exportação Emitir Dof Exportação
- 🕯 Exportação Informar chegada no armazém de retaquarda (DOF e Guia Florestal Estadual)
- Exportação Reativar DOF para traslado de retaquarda ao porto.
- Exportação Confirmar chegada no porto (DOF e Guia Florestal Estadual)
- Exportação Registrar exportação
- Destinação final de Produto

DOF - Relatorios de acompanhamento

- Origens
- Ofertas emitidas/aceitas/recusadas/canceladas
- DOFs emitidos/recebidos
- Destinação
- Reposição







MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Nº 00001919

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL - DOF

1 - Emissor FLORA	FLORA NATIVA S/A (99.101.043/0001-20)									
3 - Endereço RUA JAF	RUA JAPÃO									
4 - Bairro SOL NAS	SOL NASCENTE 5 - Município BRAS									
6 - Origem LOCAL (LOCAL 02					7 - Coordenadas				
8 - Endereço RUA 02										
9 - Bairro TAGUAT	INGA		10 - Municipio	BRASILI	IA/DF	1				
11 - Roteiro de acesso		'	ı							
aaaaaaaaaaaaaaaaaaaaa	aaaaaaaaaaaaa									
12 - Autorização			13 - Tipo							
14 - Produto / Espécie		15 - Qtd. 16 - I		16 - Un.	17 - Valor					
Lenha / -						20,0000		2.000,00		
18 - Interessado União Comercial de Madeiras Ltda. 19 - Ibama/CTF										
20 - Endereço Avenida	Castanheira, 120							1727741		
21 - Bairro Águas C	Águas Claras 22 - Município BRASILIA/DI									
23 - Destino								ıdas		
25 - Endereço AV. CASTANHEIRA							***************************************			
26 - Bairro NCLKDS	NCLKDSNFKJ 27 - Municipio BRASILIA/D					OF				
28 - Roteiro de acesso										
oijwefoijweofijwoeijowije	fwef									
29 - Meio de Transporte 30 - Placa/Registro 31 - Município (rigem 32 - Município Destir			estino				
Rodoviario DDD6161 BRASILIA			F BR			RASILIA/DF				
33 - Nº Doc. Fiscal 2	541				uso da fis			oama,		
						rtições fiscais e outras				
35 - Rota do transporte										
Segue Rodovia BR-123 a	té km 67, entra na estr	ada de terra à d	ireita da pista,							
ao lado do Posto Gasol, i	mais 5 km até o destin	0								
	VERDE									
		2000 0040								
36 - Código de contrôle	6/61	6693 2612	8814	1						
	8 8									

DOF - Transacões



🛂 <u>Aceitar/Recusar oferta</u>

🛂 Emitir Dof

🜌 <u>Emitir Dof para isentos de CTF/Varejo</u>

🛂 Confirmar recebimento de produto com Dof

🛂 Confirmar recebimente de Transporte Estadual (Código controle).

Conversão de produto

<u>Destinação final de Produto</u>

<u> Cadastrar/Alterar Dados de Patio</u>

Cadastrar Licença de Importação

🜌 <u>Emitir Dof Exportação</u>

DOF - Relatorios de acompanhamento

💆 <u>Origens</u>

Ofertas emitidas/aceitas/recusadas/canceladas

🛂 Dofs emitidos/recebidos

🗹 <u>Destinação</u>

<u>Reposição</u>





Coordenação - Geral de Monitoramento do Uso da Biodiversidade e Comércio Exterior

DOF – Vantagens

- A declaração de corte, emissão de documentos e demais transações são de inteira responsabilidade do usuário;
- Delegação a responsável operacional de inteira confiança do vsuário;
- Desburocratização do processo, uma vez que o usuário emite o documento a qualquer momento e com total agilidade;
 - Informações atualizadas em tempo real;



Coordenação - Geral de Monitoramento do Uso da Biodiversidade e Comércio Exterior

DOF – Vantagens

- Critérios de exigibilidade são analisados de forma informatizada, reduzindo a manipulação e falha humana no processo;
- Transparência das informações para consulta por parte dos fornecedores, compradores e órgãos ambientais;
- Lastro na informação e não no papel.



Coordenação - Geral de Monitoramento do Uso da Biodiversidade e Comércio Exterior

Obrigada!

CGMOC/DBFLO/IBAMA

cgmoc.sede@ibama.gov.br